



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para o restabelecimento do funcionamento de dois Chillers no prédio F da antiga CEEE, na Avenida Joaquim Porto Villanova, 201, bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, que está em uso pela Polícia Civil - Departamento de Investigação Criminal - DEIC.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Investigação Criminal – DEIC está localizado atualmente, no prédio F da antiga CEEE, na Avenida Joaquim Porto Villanova, 201, bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, ocupando o segundo e terceiro pavimento. O local encontra-se sem climatização operante, necessitando, portanto, o restabelecimento do sistema existente - composto por Chiller e Fan Coils.

3. LOCAL E HORÁRIOS

O serviço deverá ser realizado na avenida Joaquim Porto Villanova, 201, bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 18:00, exceto feriados. Os horários podem ser excepcionalizados, dependendo de acordo entre contratante e contratada.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A contratada deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com as atividades.
- Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.
- Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
- Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com a devida comprovação de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica. Este responsável técnico deverá ser o responsável pela supervisão do contrato de restabelecimento do sistema de climatização, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de equipamentos, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- A prova de que a empresa e o profissional são detentores de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.



Rua Delegado Grant, 115, Azenha, Porto Alegre/RS | (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br



24120400217572

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. SERVIÇOS CHILLERS

- Fornecimento e substituição dos cabos flexíveis alimentadores de força e terra dos dois Chillers Trane;
- Fornecimento de terminais de conexões de barramento do quadro elétrico de distribuição e quadro elétrico dos Chillers;
- Interligação dos cabos aos quadros de distribuição e quadro elétrico do Chiller;
- Revisão dos Chillers, antes da partida inicial, para verificar se nenhum componente eletrônico foi danificado;
- Revisão nos Chillers para detectar possível falta de gás refrigerante;
- Verificação na tubulação de cobre dos compressores e serpentinas;
- Energização dos quadros elétricos de distribuição e quadro elétrico dos Chillers;
- Testes finais e posta em marcha da instalação.

5.1. SERVIÇO FANCOILS

- Limpeza Geral dos Fancoils;
- Substituição dos filtros de AR;
- Substituição de 12 correias;
- Instalação de 04 baterias de resistências de aquecimento, 2,5Kw cada resistência.
- Reparo e instalação de novos cabos de força das resistências;
- Interligação do comando de aquecimento;
- Instalação de proteções contra superaquecimento das baterias de aquecimento e intertravamento com sistema de acionamento;
- Instalação da chave de fluxo na linha de água gelada do chiller trane;
- Revisão no chiller Trane, antes da partida inicial;
- Testes finais.

6. NORMAS TÉCNICAS:

Os serviços devem obedecer às Normas Técnicas vigentes, NBR bem como a normativas legais e ambientais tanto na esfera municipal, estadual e federal. Toda a documentação, alvarás e licenças necessárias para a execução das obras será responsabilidade da empresa executora.

Os materiais empregados deverão ser de qualidade equivalente ou superior ao especificado, assim como a mão de obra empregada deverá possuir comprovada capacitação técnica, trabalhando sob a supervisão de um profissional habilitado, seguindo os dispostos nas normas técnicas pertinentes. Entende-se por equivalência técnica entre materiais ou equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram.

Nenhuma alteração no projeto e especificações técnicas será executada sem autorização dos autores do projeto e do Contratante.

Os serviços deverão ser executados conforme:

ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

ABNT NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação

Rua Delegado Grant, 115, Azenha, Porto Alegre/RS | (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ABNT NBR 16401 – Instalações de sistemas centrais de climatização

ABNT NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação

ABNT NBR 10821 – Sistema de climatização

ABNT NBR 10822 – Sistemas de climatização

ABNT NBR 13103 – Refrigeração e ar-condicionado

ABNT NBR 16283-3 – Sistema de climatização

7. ORÇAMENTO

As propostas deverão ser encaminhadas com o menor preço global.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato estará autorizada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço a ser feita pelo fiscal de contrato.

9. VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 18:00 horas e deverá obrigatoriamente emitir declaração de que conhece as condições locais para execução, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Rua Delegado Grant, 115, Azenha, Porto Alegre/RS | (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br



- A contratada deverá designar um responsável pela empresa, o qual será o responsável pelo contato com a contratante.
- A Contratada será responsável pela limpeza e retirada de resíduos decorrentes da execução dos serviços mantendo os locais limpos e desobstruídos.
- Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os instrumentos, ferramentas, EPI's e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e lâmpadas de sinalização, os quais não poderão permanecer nas dependências após a execução dos serviços.
- Está proibido qualquer tipo de subcontratação.
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados sem ônus para a contratante.

12. PRAZO PARA INSTALAÇÃO

O prazo de conclusão do objeto é de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da autorização de início dos serviços.



Rua Delegado Grant, 115, Azenha, Porto Alegre/RS | (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br



24120400217572

Nome do documento: Termo de Referencia Restabelecimento CHILLERS.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Denis Caputi Araújo

PC / 600710 / 485972302

04/11/2024 09:29:26

